

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção predial para a Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Manoel Maiseite Salgado” — Mogi das Cruzes, pelo período de 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados em local previamente definido pela contratante na Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Manoel Maiseite Salgado” — Mogi das Cruzes, em suas edificações, construções, áreas externas, sistemas superficiais.

2.1 PRINCIPAIS SISTEMAS

2.1.1 Sistema hidros sanitário compreendendo as copas, sanitários e sistemas de escoamento de águas pluviais: caixas acopladas, mictórios, louças, ferragens e acessórios de banheiros, chuveiros, registros, torneiras internas, externas e Lavatórios, boias, tubulações, válvulas, sifões, ralos sifonados e secos.

2.1.2 Sistema elétrico compreendendo: iluminação, força, quadros de distribuição de energia normal, além de toda a infraestrutura disponível e necessária para abrigar as instalações elétricas.

2.1.3 Sistema de pintura, alvenaria, marcenaria (pequenos reparos).

2.1.4 Sistemas de esquadrias compreendendo serviços de recomposição de sua estanqueidade, substituição de gaxetas e reaplicação de silicones (pequenos reparos).

2.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PERMANENTES DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA

Descrição detalhada dos serviços e tarefas a serem realizadas para todos os sistemas envolvidos. Os serviços consistem basicamente nas seguintes atividades.

2.2.1 Hidráulica

- a) Verificar a existência de vazamento de água nas juntas e conexões;
- b) Verificar o estado de vedação dos registros;
- c) Inspeccionar e desobstruir as calhas de piso;
- d) Verificar as juntas de dilatação e conexões;
- e) Verificar as tubulações de gás;
- f) Substituir componentes hidráulicos, tais como tubos, conexões, registros e outros;
- g) Desentupir vasos e ralos;
- h) Realizar a regulagem das válvulas de mictórios e vasos em sanitários;
- i) Eliminar os vazamentos existentes nos registros, conexões, torneiras e tubulações;

- j) Verificar a existência de vazamentos, desperdícios ou usos inadequados nas tubulações, conexões e nos pontos de consumo externos, tais como torneiras, aspersores, válvula, registros e alimentação de espelho d'água;
- k) Verificar estado das tubulações, conexões e elementos de corte e controle de fluxo.

2.2.2 Elétrica

- a) Efetuar conserto de tomadas de energia dos tipos monofásica, trifásica e tripolar;
- b) Efetuar a troca de lâmpadas diversas, incluindo limpeza de lâmpadas e luminárias;
- c) Efetuar conserto de luminárias embutidas ou de sobrepor;
- d) Efetuar conserto de tomadas, régua (móveis e fixas), luminárias etc.;
- e) Efetuar reparos de circuitos elétricos;
- f) Efetuar substituição de disjuntores, chaves magnéticas, contadores;
- g) Efetuar instalação e reparo de equipamentos elétricos,
- h) Ligar e desligar disjuntores, chaves e contadores;
- i) Inspeccionar as conexões e fusíveis;
- j) Verificar a existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- k) Inspeccionar fios, cabos e terminais elétricos;
- l) Verificar o estado das partes metálicas da rede elétrica quanto ao nível de oxidação;
- m) Efetuar a limpeza e inspeccionar as caixas de passagem.

2.2.3 Alvenaria e Serviços Diversos

- a) Pinturas em áreas comprometidas;
- b) Manutenção e troca, se necessário, em fechaduras e maçanetas de portas,
- c) Serviços de solda em gradil, portões, mesas e cadeiras;
- d) Troca de vidros de janelas e portas;
- e) Reparos em telhados e calhas;
- f) Reparos em paredes e calçadas.
- g) Limpeza semestral de caixas d'água;
- h) Análise mensal de potabilidade de água em três pontos.

2.2.4 Medição:

- a) Deverão ser apresentados os seguintes relatórios para medição:
- b) Relatório fotográfico;
- c) Relatório de manutenções executadas;
- d) Relatório de andamento das manutenções.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 Nos preços apresentados deverão estar inclusas todas as despesas, referente, salários, encargos, benefícios, ferramentas para manutenção, impostos sobre fatura e todos os materiais e insumos necessários para execução dos serviços.

3.2 Executar os serviços de manutenção predial na Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Manoel Masette Salgado” - Mogi das Cruzes, contrabando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para a prestação de serviços.

3.3 Promover a elaboração de planejamento das atividades a serem desenvolvidas o qual deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.

3.4 Observar estritamente as normas internas da Unidade de Pronto Atendimento "Dr. Manoel Masette Salgado" — Mogi das Cruzes.

3.5 Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os empregados que estes assumam diariamente os postos devidamente aseados, uniformizados e portando crachás com fotografia recente;

3.6 Disponibilizar empregado em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

3.7 Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

3.8 Instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Manoel Masette Salgado” — Mogi das Cruzes, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

3.9 Manter controle de frequência/pontualidade, de seus empregados sob o contrato;

3.10 Disponibilizar equipe, em plantão 24 horas, para atendimento imediato em eventuais manutenções emergenciais;

3.11 Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Manoel Masette Salgado” — Mogi das Cruzes, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço.

4. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

4.1 A Contratada obriga-se a cumprir os parâmetros de Segurança e Medicina do Trabalho nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento “Dr. Manoel Masette Salgado” - Mogi das Cruzes, sempre atendendo ao cumprimento da Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, e todas as suas atualizações, bem como as legislações complementares que regem a presente matéria. O cumprimento das legislações pertinentes a essa matéria, estarão sob a coordenação do Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT) da Contratante.

4.2 A Contratada obriga-se a cumprir integralmente as presentes instruções no tocante a Segurança e Medicina do Trabalho, com o objetivo de proteger os funcionários de ambas as partes e demais bens e equipamentos próprios da Contratante, sem qualquer restrição à supervisão do SESMT.

4.3 A Contratada obriga-se a cumprir e respeitar as determinações do presente documento as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no âmbito da Contratante, e, em nenhuma hipótese poderá alegar desconhecimento delas, ficando responsável pelos atos de seus empregados decorrentes da inobservância delas.

4.4 A Contratada obriga-se a ter implementado PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL — PCMSO - e o PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS -PPRA- aos seus empregados de acordo com o que estabelece a NR-7 NR-9 aprovadas pela portaria 3.214 de 08 de junho de 1978. Em especial a contratada deverá observar as adequações à NR 32, conforme o trabalho executado por seus empregados nas dependências da contratante.

4.5 A Contratada compromete-se a manter arquivado e à disposição, tanto da supervisão da Contratante como por parte de fiscalizações oficiais, cópia da carteira de vacinação e a primeira via do ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL — ASO - dos seus empregados que vierem a operar neste contrato conforme previsto na NR-7 da Portaria já referida no item acima. Em especial o Programa de Vacinação deverá constar como item de adequação a NR 32, incluindo o resultado da soroconversão para Hepatite B.

4.6 A Contratada deverá encaminhar ao SESMT da Contratante uma relação contendo o nome e número total de funcionários que operarão no contrato, e a respectiva divisão por turnos de trabalho, especificando, quantidade, sexo e idade deles. Quando ocorrer substituição está deverá ser igualmente informada. As informações deverão ser renovadas trimestralmente.

4.7 A Contratada deverá providenciar crachá de identificação, de uso obrigatório, para todos os funcionários que estiverem prestando serviço nas instalações da Contratante, especificando o cargo ocupado por eles.

4.8 A Contratada deverá obrigatoriamente adotar as medidas de proteção previstas em todas as NR que forem aplicáveis ao seu processo de trabalho dentro das instalações da Contratante.

5. Esclarecimentos sobre prevenção contra incêndio

5.1 É proibido fumar em toda área interna da Unidade de Saúde, Decreto 2018 de 01.10.98 que regulamenta a Lei 9294 de 15.07.96, nos termos do 4º do art. 220. da. Constituição);

5.2 É proibido abrir válvula dos hidrantes, retirar mangueiras ou usá-las para qualquer finalidade sem prévio conhecimento e anuência do SESMT.

5.3 Os extintores de incêndio não devem ser retirados de seus pontos fixos sob nenhuma alegação, sem prévio conhecimento e anuência do SESMT.

5.4 Quando for necessária alteração de layout (pequenas obras) da área útil ocupada pela Contratada, esta deverá comunicar previamente ao SESMT da contratante.

5.5 A Contratada deverá providenciar os equipamentos de proteção contra incêndios conforme determinação da NR-18, item 18.26 até 18.26.5.

6. Equipamentos de Proteção individual

6.1 A Contratada deverá fornecer e obrigar ao uso todos os Equipamentos de Proteção Individual que se fizerem necessários para a execução das tarefas correspondentes.

6.2 Deverá observar os seguintes aspectos com relação à melhor adequação deles, a seleção e adequação do EPI deverá seguir as recomendações da NR.

6.3 Ser de boa qualidade;

6.4 Possuir Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho e Certificado de Registro de Fabricante (que poderá ser solicitado pelo SESMT da Contratante a qualquer momento)

6.5 Os Equipamentos de Proteção Individual devem ser mantidos em perfeitas condições de uso e em bom estado de higienização, devendo ser armazenados em local próprio, longe de qualquer outro material. O referido equipamento deverá ser fornecido gratuitamente ao funcionário.

6.6 A Contratada deverá ter documentado a entrega dos referidos Equipamentos aos seus funcionários, bem como fazer orientação sobre a obrigatoriedade de seu uso.

6.7 A Contratante reserva-se o direito de suspender o serviço, sem gerar qualquer ônus por tal interrupção, quando for detectado a falta do conjunto de EPIs necessários à execução do serviço.

7. Inspeções de Segurança

7.1 É facultado à Contratante, através de seu SESMT, realizar inspeções periódicas nas instalações e execução de serviços da Contratada, com vistas a verificar o cumprimento das determinações legais bem como as recomendações constantes deste Documento, ou ainda recomendações de caráter geral, sempre com o objetivo de cumprir a legislação vigente e evitar Acidentes de Trabalho ou Doenças Profissionais.

7.2 A Contratante, através de seu SESMT, poderá suspender qualquer trabalho no qual se evidencie risco iminente, ameaçando a integridade física de funcionários de ambas as partes, ou ainda que possa resultar em prejuízo material de grande monta para a própria Contratante.

7.3 As irregularidades apontadas nas inspeções devem ser sanadas pela Contratada, sob pena de sofrer suspensão do trabalho até que elas sejam sanadas.

8. Comunicação de Acidentes de Trabalho

8.1 Quando da ocorrência de Acidente de Trabalho, com funcionários da Contratada, em que fique caracterizado o afastamento, ela deverá emitir a CAT - Comunicação de Acidente de Trabalho, e informar de imediato quando se tratar de acidente que envolva material biológico para que as providências sejam tomadas, em atendimento ao disposto da NR 32.

8.2 Todo Acidente de Trabalho, com ou sem perda de tempo, deverá ser comunicado através de relatório ao SESMT da Contratante, da maneira mais detalhada possível, na data de ocorrência dele.

9. Treinamento e Educação Continuada

9.1 Os funcionários da Contratada devem receber capacitação continuada, seguida de acompanhamento e avaliação (ênfase no uso de proteção individual e conhecimento de procedimentos operacionais) antes de iniciar as atividades nas dependências da Contratante, para que a qualidade dos serviços seja sempre a mesma e para evitar Acidentes de Trabalho.

9.2 A Contratada deverá apresentar cópia do Programa de Treinamento, mencionado no item anterior, bem como as atualizações que vier a fazer do mesmo, observando os dispostos da NR 32 em especial.

9.3 Qualquer interrupção ou suspensão dos trabalhos, motivados pela não observância das instruções constantes neste Documento, não exime a Contratada das obrigações contratuais e penalidades constantes das cláusulas contratuais referentes a multa e prazos.

9.4 A Contratada deverá atender ao disposto no Quadro I da NR-5, da portaria 3214/78, e encaminhar ao SESMT da Contratante cópia do edital de convocação e do calendário anual de reuniões da C.I.P.A.

9.5 A Contratante reserva-se o direito de fazer outras exigências com respeito a Segurança e Medicina do Trabalho, sempre que julgue necessário, para a proteção de funcionários e bens materiais de sua propriedade.

9.6 A Contratante dispõe de Pronto Atendimento (Pronto Socorro), podendo atender os empregados da Contratada nos casos de urgências.

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa participante)

À

FUNDAÇÃO DO ABC/UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO – UPA RODEIO

A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, a fins de Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Manutenção Predial, nº **XXXX/24**, para suprir a necessidade da unidade **UPA Rodeio de Mogi das Cruzes** apresenta a seguinte proposta de preço.

<p align="center">MANUTENÇÃO PREDIAL – PREVENTIVA E CORRETIVA – COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL - UPA RODEIO</p>
--

Valor Mensal (em algarismos): xxxxxx

Valor Total Mensal (por extenso): _____

Valor Total Global 12 (doze) meses (em algarismos): xxxxx

Valor Total Global 12 (doze) meses (por extenso): _____

1.2. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.3. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação emergencial preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

Local, de de 2024.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, assinatura)